



**Decreto Nº: 472/2023**

Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao Orçamento do Município no valor de R\$ 13.593,39, conforme detalhamento abaixo:

**1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita

13.593,39

27070000 - Transferencias da Uniao – inciso I do art. 5 da Lei Complementar

13.593,39

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

13.593,39

TOTAL DA UNIDADE:

13.593,39

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

**13.593,39**



### Decreto Nº: 472/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

**Nota Explicativa:** O Balanço Patrimonial do exercício de 2022 obedeceu a Resolução TCM 1268/08.

Dessa forma, a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro obedecerá a padronização da classificação por fonte ou destinação de recursos, definida por meio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 /2021, da Portaria STN nº 710 /2021 e da Portaria STN nº 925/2021.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
27070000 - Transferencias da Uniao – inciso	13.593,39	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093  
5817549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal